

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

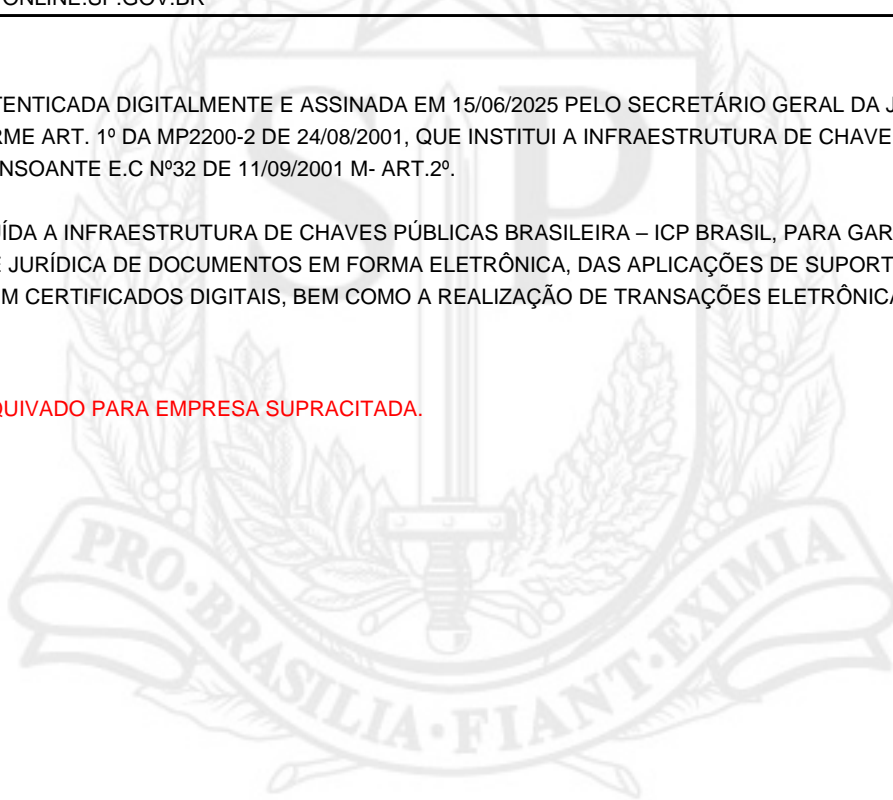
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MONTE RODOVIAS NORDESTE I HOLDING PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300558367	CNPJ 35.109.618/0001-79	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 178.198/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:08:59	CÓDIGO DE CONTROLE 270098413
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

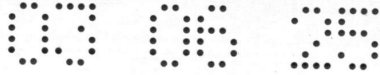
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.140.471/25-8



CONTROLE INTERNET
034843794-3



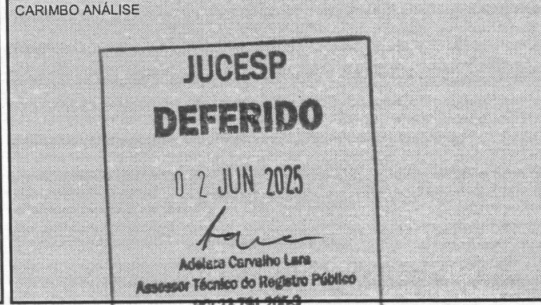
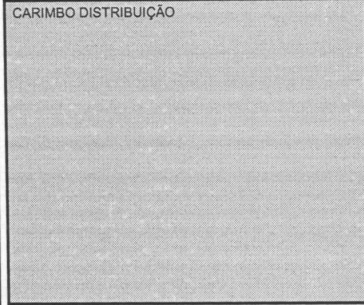
CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL MONTE RODOVIAS NORDESTE I HOLDING PARTICIPACOES S.A.				NÚMERO 1098	COMPLEMENTO Conjunto 91
LOGRADOURO Rua Leopoldo Couto Magalhaes Junior		CEP 04542-001			
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 35.109.618/0001-79	NIRE - SEDE 3530055836-7			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FELIPE GUIDI (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 28/05/2025	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

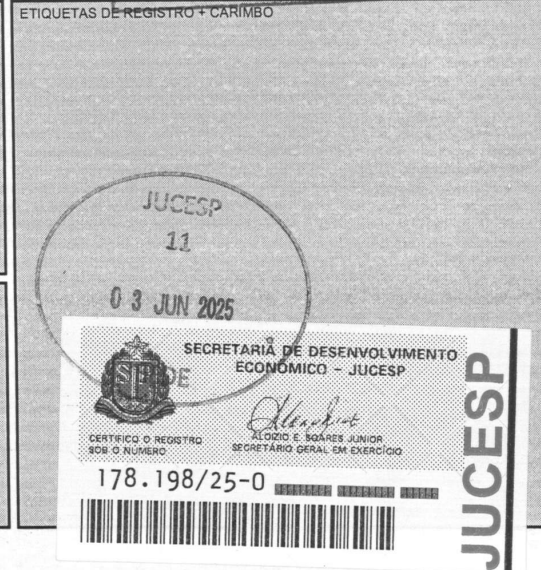
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP SEDE 15
29 MAI
PROTOCOLO



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

16

33000000

00000000

RECEBIDO

15/06/2025



JUCESP PROTOCOLO
2.140.471/25-8

JUCESP



MONTE RODOVIAS NORDESTE I

HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 35.109.618/0001-79

NIRE: 35.300.558.367

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA MONTE RODOVIAS NORDESTE I HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025.



1. Data, Hora e Local: A assembleia foi realizada em 28 de maio de 2025, às 10:00 horas, por meio exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), assim considerada como realizada na sede social da **MONTE RODOVIAS NORDESTE I HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 1.098, Conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04.542-001, com dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) representando 100% das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão, a seguir definida).

2. Convocação: Dispensada a convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 71, §3º da Resolução CVM 81, tendo em vista a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação ("Debenturista") emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Monte Rodovias Nordeste I Holding Participações S.A.*", celebrado, em 08 de agosto de 2024, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, Conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição ("Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente).



3. Presença: Presentes **(i)** os representantes do Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme se verificou na assinatura da lista de presença abaixo; **(ii)** os representantes legais do Agente Fiduciário; e **(iii)** a Emissora, devidamente representada por seus representantes legais.

4. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Italo Santos de Andrade Tenorio e secretariados pelo Sr. Edigard Machado Macedo.

5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias ("Ordem do Dia"):

(i) a autorização prévia (*waiver*), sob Condição Resolutiva (conforme definido abaixo), para que a Emissora realize a subscrição e integralização de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem emitidas por sua acionista Monte Rodovias S.A. ("Monte Rodovias" e "Debêntures Privadas – Monte Rodovias", respectivamente), sem que isso configure Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações oriundas das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.29.1, item (v) e da Cláusula 6.29.2, item (vii) da Escritura de Emissão, desde que, sob pena de caracterização do Evento de Inadimplemento pelo acionamento da Condição Resolutiva (conforme definido abaixo);

(ii) a autorização prévia (*waiver*), sob Condição Resolutiva (conforme definido abaixo), para que a Emissora não realize o Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido na Escritura de Emissão) diante do recebimento, pela Emissora, de valores advindos de um Mútuo Permitido – Concessionária (conforme definido na Escritura de Emissão), celebrado entre a Emissora e as Concessionárias (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou do Pagamento de Dividendos (conforme definido na Escritura de Emissão); e

(iii) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas nesta assembleia.

5.1. Os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia estão sujeitos a condição resolutiva, nos termos do artigo 127 do Código Civil, de modo que, caso as hipóteses abaixo descritas não ocorram, as autorizações prévias (*waivers*) concedidas pela presente assembleia estarão

JUCESP

Monte Rodovias

resolvidas de pleno direito, tornando-se automaticamente sem efeito ("Condição Resolutiva"):

(a) a Emissora deverá comprovar que os recursos por ela desembolsados à Monte Rodovias por meio das Debêntures Privadas – Monte Rodovias foram devidamente utilizados, pela Monte Rodovias, para aporte de capital na Concessionaria Rota Dourada S.A., no prazo de 90 (noventa) Dias Úteis da data de desembolso das Debêntures Privadas – Monte Rodovias; ou

(b) caso não ocorra o fechamento da operação de aquisição de 100% (cem por cento) das ações da Monte Rodovias, pelo Brasil Rodovias Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, nos termos do "*Equity Interest Purchase and Investment Agreement and Other Covenants*" ("Operação de M&A – Monte Rodovias"), conforme divulgado em fato relevante da Monte Rodovias, datado de 23 de maio de 2025, no prazo de 12 (doze) meses a contar da realização desta assembleia ("Prazo M&A"), a Emissora deverá comprovar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do Prazo M&A, ao Agente Fiduciário, que as Debêntures Privadas – Monte Rodovias foram integralmente resgatadas pela Monte Rodovias, com a devolução integral dos valores desembolsados pela Emissora, sendo certo que caso não ocorra a devolução integral dos valores desembolsados pela Emissora, nos termos aqui dispostos, estará caracterizado um Evento de Inadimplemento não automático, nos termos da Cláusula 6.29.2. da Escritura de Emissão.

6. Deliberações: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, no artigo 115, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente. Instalada validamente a presente assembleia e, após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia acima, o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovou integralmente as matérias constantes da Ordem do Dia.

7. Disposições Finais:

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade do

JUCESP

ATA

Debenturista, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos documentos da Emissão; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de quaisquer direitos pactuados nos documentos da Emissão, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures.

O Agente Fiduciário consigna que a tomada de decisão pelo Debenturista, representado administrador ou procurador, deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador do Debenturista, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

Adicionalmente, os representantes do Debenturista aqui presente declara, para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo Debenturista, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Debenturista.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

O Agente Fiduciário informa que o Debenturista é integralmente responsável pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da presente Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, em estrita observação às decisões tomadas pelo Debenturista. Assim, reforça que este é responsável integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e da legislação aplicável.

Todos os termos não definidos nesta ata de Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

JUCESP

07 06 25

A Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 28 de maio de 2025.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas.)

JUCESP

03 06 2025

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA MONTE RODOVIAS NORDESTE I HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025)

Developed by
IT&S - SISTEMAS DE GESTÃO DE TI S.A.
Assinado por: ITALO SANTOS DE ANDRADE TENORIO
CPF: 31788812-2
Cargo: Presidente
O EP deve ser assinado digitalmente
CNPJ: 06.940.201/0001-00
Monte Rodovias Nordeste I Holding Participações S.A.
ICRP

Italo Santos de Andrade Tenorio
Presidente

Developed by
Edgard Machado Macedo
Assinado por: EDGARD MACHADO MACEDO
CPF: 31788812-2
Cargo: Secretário
O EP deve ser assinado digitalmente
CNPJ: 06.940.201/0001-00
Monte Rodovias Nordeste I Holding Participações S.A.
ICRP

Edgard Machado Macedo
Secretário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

Developed by
Edgard Machado Macedo
Assinado por: EDGARD MACHADO MACEDO
CPF: 31788812-2
Cargo: Agente Fiduciário
O EP deve ser assinado digitalmente
CNPJ: 06.940.201/0001-00
Monte Rodovias Nordeste I Holding Participações S.A.
ICRP

Nome:
Cargo:

MONTE RODOVIAS NORDESTE I HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.
Emissora

Developed by
Fipe S.A.
Assinado por: FÉLIX DE CARVALHO
CPF: 31788812-2
Cargo: Emissora
O EP deve ser assinado digitalmente
CNPJ: 06.940.201/0001-00
Monte Rodovias Nordeste I Holding Participações S.A.
ICRP

Nome:
Cargo:

Developed by
Aloizio Epifanio Soares Junior
Assinado por: ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
CPF: 31788812-2
Cargo: Secretário Geral em Exercício
O EP deve ser assinado digitalmente
CNPJ: 06.940.201/0001-00
Monte Rodovias Nordeste I Holding Participações S.A.
ICRP

Nome:
Cargo:



9230UC
32 30 50

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


Aloizio
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

JUCESP 178.198/25-0

11

JUCESP

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Aloizio
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

178.198/25-0

JUCESP

JUCESP
11
03 JUN 2025
SEDE

JUCESP

03 06 25

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA MONTE RODOVIAS NORDESTE I HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025.

BANCO BRADESCO S.A.

Debenturista



Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Vera Lucia Lopes Freitas com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 113.498, expedida em 03.02.2016, inscrito no CPF nº 949.205.678-04 DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz como original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA MONTE RODOVIAS NORDESTE I HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025, assinada via plataforma DocuSign sob DocuSign Envelope ID: 350605F1-5AC0-40C0-AD28-2E48932170EB (12 páginas)
2. 01 (uma) via da OAB da Sra. Vera Lucia Lopes Freitas (01 página)

São Paulo, 29 de Maio de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 7D58-080F-B636-AE23.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 7D58-080F-B636-AE23.